



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.199/78.-

de 17 de Novembro de 1978.-

Altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 1.160/77, de 17 de Outubro de 1977.-

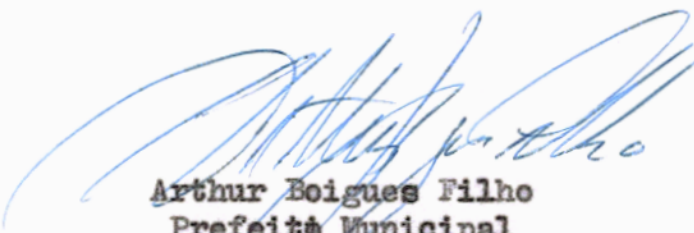
ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º, da Lei nº 1.160/77, de 17 de Outubro de 1977:-

"Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de Lógradoiro Turístico, em terreno situado no Balneário de Álvares Machado, no Córrego do Limoeiro, divisa com o Município de Presidente Prudente, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) para o fim colimado, cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução de empreendimento".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Arthur Boigues Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data
supra.


Anacleto Avellaneda
Secr. Administrativo